



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**PROCESSO N.º 2.397/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Americana, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.826/2025, [https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto\\_13826\\_2025.html](https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13826_2025.html) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	<b>Até 29/06/2026 às 07:30hs (horário de Brasília)</b>
Abertura da licitação	<b>29/06/2026 às 08:30hs (horário de Brasília)</b>
Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário Por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1,00
Benefícios ME/EPP	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>
Permitida a participação de consórcio	Não, conforme justificativa constante do Termo de Referência
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 59.756,01 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e um centavo). A planilha orçamentária com o valor unitário dos itens encontra-se disponível para consulta no processo.
Sistema Eletrônico	<i>Plataforma BBMNET - novobbmnet.com.br</i>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> <a href="http://www.americana.sp.gov.br">www.americana.sp.gov.br</a> <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> <i>PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema Eletrônico da BBMNET, através do e-mail da pregoeira <a href="mailto:raissa.suprimentos@americana.sp.gov.br">raissa.suprimentos@americana.sp.gov.br</a> ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE AMERICANA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "BBMNET", utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3181-8214 ou através do e-mail [licitante@bbmnet.com.br](mailto:licitante@bbmnet.com.br).

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.**

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

---

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante no preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, solicitar ao pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada **de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista** que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Considerando que a presente aquisição será entrega única e imediata, nos termos do art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a formalização do contrato, sendo que esse será substituído pela nota de empenho e autorização de fornecimento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação do pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do e-mail da pregoeira [raissa.suprimentos@americana.sp.gov.br](mailto:raissa.suprimentos@americana.sp.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- 10.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.11. dar causa à inexecução total do contrato/ata.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 10%;
- 10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%;
- 10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício: **02.02.01.44.90-52 - Fichas 52 e 74 – Gabinete do Prefeito.**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br) e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I A - Declarações

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Termo de Referência

Americana, 08 de junho de 2026.

---

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores  
Secretário Adjunto de Administração



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**PROCESSO N.º 2.397/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**  
**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

**1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.**

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor do item arrematado, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
  - b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
  - b.2) Balanço apresentado na forma da lei;
  - b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.



#### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br)
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**ANEXO I – A**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º 2.397/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br)
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 2.397/2026**

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido e assinado.

<b>Proponente:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>Bairro:</b> _____
<b>CEP:</b> _____ <b>Cidade:</b> _____ <b>Estado:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____ <b>Fax:</b> _____ <b>E-mail:</b> _____

Item	Quant.	Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total (Valor Unit. X Qtd.) R\$
1	4	Notebook, conforme Termo de Referência do Anexo III		
2	4	Aparelho de telefone celular, conforme Termo de Referência do Anexo III		
3	2	Ar-condicionado, conforme Termo de Referência do Anexo III		
4	1	Projektor Multimídia Interativo, conforme Termo de Referência do Anexo III		

**Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.**

**A(s) licitante(s) detentoras) da melhor proposta(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema:**

- a) Proposta de preços atualizada;
- b) A documentação de habilitação.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência do Anexo III.

**GARANTIA DOS PRODUTOS:** Conforme Termo de Referência do Anexo III

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A empresa deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.**

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do interessado)

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO:**

NOME \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL \_\_\_\_\_



### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais e equipamentos para implantação do Centro de Operações de Emergência da Defesa Civil do Estado de São Paulo no município de Americana/SP

#### 1 – Objeto

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições para Aquisição de materiais e equipamentos para implantação do Centro de Operações de Emergência da Defesa Civil do Estado de São Paulo no município de Americana/SP, discriminados a seguir:

Item	Descrição breve*	Quantidade
01	Notebook	4
02	Aparelho de telefone celular	4
03	Ar-condicionado	2
04	Projektor Multimídia Interativo	1

\*a descrição detalhada destes materiais e equipamentos se encontra no item 3 (Especificações do objeto) deste Termo de Referência.

#### 1.1 Classificação do bem ou serviço

Considerando a definição do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e não contínuo.

#### 2 – Justificativa da necessidade da contratação

Com o objetivo de promover a gestão de riscos e desastres entre as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil pertencentes à Região Metropolitana de Campinas (RMC), a Câmara Temática de Defesa Civil da RMC solicitou ao Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas (CD-RMC) para a implantação do projeto “Centro de Operação de Emergência da Defesa Civil (COE - Defesa Civil). Este projeto consiste na implantação de 20 salas de coordenação, em diferentes municípios da RMC, que servirão de base para a discussão de políticas públicas voltadas para a redução de riscos de desastres e apoio nas situações de crise instaladas nestas cidades, tais como crises sanitárias, desastres ambientais e climáticos; e situações de emergência e/ou estado de calamidade pública. Este espaço também servirá para capacitação dos gestores públicos em ações de Proteção e Defesa Civil nas atividades da Operação Estiagem e Verão e reuniões dos Comitês do grupo das Cidades Resilientes.

A implantação do Projeto COE – Defesa Civil visa atender as premissas estabelecidas:

Pela Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), autorizando a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112608.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112608.htm)).

Pelo Marco de Sendai, que apresenta as atuais orientações da Organização das Nações Unidas (ONU) para a redução de risco de desastres naturais, destacando quatro prioridades: (1) compreender o risco de desastres; (2) fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

risco; (3) investir na redução do risco de desastres para a resiliência; (4) aumentar os preparativos para casos de desastre para uma resposta eficaz, no sentido de “reconstruir melhor”, nos âmbitos de recuperação, reabilitação e reconstrução. (<https://www.undrr.org/implementing-sendai-framework/what-sendai-framework>).

Considerando o objetivo principal do projeto e as premissas legais a serem atendidas pelo Projeto COE – Defesa Civil, os municípios da RMC contemplados pela iniciativa, dentre os quais inclui-se o município de Americana, receberão do FUNDOCAMP (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Região de Campinas - [https://www.agemcamp.sp.gov.br/habit\\_ag\\_campinas/transparencia/fundocamp](https://www.agemcamp.sp.gov.br/habit_ag_campinas/transparencia/fundocamp)), em crédito não reembolsável, o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Este montante será utilizado para a aquisição de materiais e equipamentos para implantação do Projeto COE – Defesa Civil, conforme Manual de Instruções para a Solicitação de Recursos do FUNDOCAMP, sendo que um primeiro processo licitatório já foi realizado (Pregão Eletrônico nº 123/2025) em 23 de outubro de 2025 e R\$ 49.052,09 do valor total do convênio já foi utilizado, restando R\$ 50.947,91 para este novo processo licitatório referente aos itens que fracassaram no primeiro pleito, que foram: notebook, celular, ar condicionado e projetor interativo multimídia. Estes equipamentos devem ser dispostos em espaço físico adequado para a realização das atividades previstas pelo projeto. Em Americana, o espaço designado para tal implantação está localizado na Rua dos Estudantes, 333 – Vila Cordenonsi – CEP: 13472-510.

Desta forma, considerando que o município de Americana foi beneficiado pelo Projeto COE – Defesa Civil, unindo a disponibilidade de recursos financeiros com a necessidade de atendimento de premissas legais, se faz necessário a realização de processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos, no contexto deste projeto.

### **3 – Especificações do objeto**

Os materiais e equipamentos deste objeto demandam a seguinte especificação mínima, conforme indicado Manual de Instruções para a Solicitação de Recursos do FUNDOCAMP, que regulamenta o uso dos recursos financeiros desta contratação:

#### **3.1 Item 1 – Notebook**

Especificações gerais:

- Computador móvel "notebook" de uso corporativo, novo e sem uso anterior;
- Um processador x86-64, 2 núcleos e 4 threads, clock mínimo de 3,0 GHz (ou superior);
- Memória RAM 4 GB RAM DDR4 (ou superior);
- Unidade de estado sólido M2 de capacidade mínima de 120 GB (ou superior);
- Wifi; bluetooth; Leitora de cartões;
- Webcam;
- Tela LCD de no mínimo 14" (ou superior);
- Bateria 04 (quatro) horas em modo uso;
- Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits (ou superior);
- Peso máximo: 2,6kg;
- Garantia 01 (um) anos on-site.



**Processador:**

- Um processador com arquitetura x86-64 compatível com o equipamento ofertado.
- O processador deverá ser no mínimo de 2 (dois) núcleos e 4 threads.
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits.
- Memória cache total de, no mínimo, 4MB.
- Clock mínimo de 3,00 GHz.
- Suporte a comunicação com barramento com largura de banda mínima de 4GT/s.
- Deverá possuir suporte de memória do tipo: DDR4 – 2400 MHz ou superior.
- Na Proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do processador ofertado.

**Placa-mãe:**

- Suporte a um sistema operacional 64 bits.
- A placa mãe deverá ser homologada pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para a sua linha de equipamentos.
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração TPM.

**Memória RAM:**

- Mínimo 01 (um) módulo de 4 GB RAM instalado.
- Memória RAM (Random Access Memory) de no mínimo DDR4 – 2400 MHz ou superior.
- Memória expansível, no mínimo, a 16 (dezesesseis) GB.

**BIOS:**

- Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard.
- A BIOS deverá permitir atualização via Software.
- As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas, através do site WWW ou FTP do fabricante da placa mãe. Essas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas.
- Suporte para o modo de economia de energia.
- Deverá ter suporte ao idioma Português ou Inglês.
- Capacidade de desativar a interface USB através da BIOS.

**Interfaces de Comunicação:**

- 01 (uma) interface de rede Gigabit-Ethernet, padrões IEEE 802.2 ou 802.3; taxas de transmissão 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex e 1000Mbps Full Duplex (Gigabit) com detecção automática; Conector RJ-45 integrado.
- 01 (uma) interface de rede via rádio, protocolos Wifi IEEE 802.11 b/g/n/ac; antena interna.
- Portas USB: mínimo de 2 (duas) USB 3.0 ou superior.
- Áudio: 1 (um) conector de entrada de áudio e 1 (um) conector para saída de áudio ou 1 (um) conector combo para entrada e saída de áudio;
- Vídeo: HDMI e 1 (uma) VGA para monitor externo, sendo admitido uso de adaptador;
- Bluetooth: 1 (uma) interface bluetooth 4.0 ou superior.
- Unidade leitora de cartões SD.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

#### Interface de vídeo

- Suportar 16 milhões de cores.
- Suporte a memória gráfica de no mínimo 256 MB com alocação dinâmica de memória RAM.
- Suporte a Directx 12.

#### Unidades de armazenamento

- Unidade de estado sólido M2 de 128 GB, velocidade de gravação superior a 400MB/s (ou superior);
- Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do disco rígido.

#### Tela de vídeo LCD

- Monitor de vídeo LCD com retro iluminação LED em cores de no mínimo 14 com resolução mínima de 1280 x 800, no formato 16:10, ou 1366x768, no formato 16:9, com suporte no mínimo ao padrão 32 bits de cores e tela de alto brilho.

#### Webcam:

- Webcam integrada com microfone embutido.

#### Interface de som:

- Som estéreo com auto falantes embutidos.

#### Teclado e Dispositivo Apontador:

- Teclado: oitenta e seis (86) teclas padrão ABNT2, português brasil.
- Apontador: Sensível ao toque, tipo (touchpad), multitoque, dois botões, com barra de rolagem vertical.
- Fornecer mouse óptico, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector USB.

#### Características Físicas E Energia

- Peso máximo 2,5 kg na configuração completa.
- Bateria de Íons ou polímero de lítio para operação de, no mínimo, 04 (quatro) horas em modo uso.

#### Cabos e Acessórios:

- Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica.
- Carregador de bateria AC-100-240 V; Frequência de entrada: 50-60 Hz.
- Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo 1,80 m, e adaptador, se for o caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P).

#### Softwares

- Licença de uso de software individual por microcomputador do Windows 10 PRO Original 64 bits instalado, em português (ou sistema operacional superior).
- Mídia de recuperação de sistema operacional do tipo recuperação rápida do fabricante do microcomputador, sendo permitido uso de partição de recuperação.
- Conjunto de manuais e/ou CD-ROM (caso disponível).



#### Compatibilidade

- O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; justificado pela utilização do mesmo nas instalações públicas por longos e ininterruptos períodos de tempo, aproximadamente de 44 horas semanais.

#### Garantia e suporte

- O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite Final dos equipamentos (ou emissão da respectiva nota fiscal), não inferior a 01 (um) ano, sendo os atendimentos prestados no local de instalação e utilização dos computadores no Município.
- Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.
- A garantia, suporte técnico e a manutenção de hardware dos equipamentos será de responsabilidade da FABRICANTE, abrangendo a solução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados, sendo responsáveis pelo reparo e substituição de peças defeituosas por outra nova, de performance equivalente ou superior.
- Durante o período de garantia, a manutenção de hardware dos equipamentos e dispositivos que integram o equipamento, inclusive teclado e mouse, será de responsabilidade da FABRICANTE dispendo do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a solução do problema, contados da abertura do chamado.
- Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de “drivers”, entre outros, a FABRICANTE deverá

providenciar a correção do problema em até 05 (cinco) dias úteis contados do registro da ocorrência ou substituição em até 07 (sete) dias úteis.

- Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.
- A contratada deverá indicar o canal de atendimento da assistência técnica a ser prestado pela fabricante.
- Os chamados para solução de problemas com os equipamentos deverão receber um número para acompanhamento do usuário.

#### Certificações

- Os certificados relacionados nos itens a seguir deverão ser apresentados pelo fornecedor.
- O equipamento deve estar listado como aderente ao programa RoHS.
- Atender os requisitos de Segurança e Compatibilidade Eletromagnética e de Eficiência Energética descritos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, expedida pelo INMETRO, compreendendo IEC 60950 (computador e monitor), IEC 61000, CISPR22 e CISPR24
- O fornecedor deverá apresentar HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft do Windows 10 Pro através do Windows Catálogo para comprovação do microcomputador e notebook ofertado.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

- O fornecedor deverá apresentar declaração de que o modelo do equipamento ofertado é compatível com uma distribuição do sistema operacional LINUX, informando a distribuição e a versão utilizada no teste.

### 3.2 Item 2 – Aparelho de telefone celular

Especificações mínimas:

- Tipo de Chip: Nano Chip
- Sistema Operacional: Android
- Versão do Sistema Operacional: 11 ou superior
- Tamanho do display: 6.2” ou superior
- Resolução: FHD+ (1080 x 2400) ou superior
- Multichip: Dual Chip
- Câmera Traseira: 108 MP + 16 MP + 8 MP ou superior
- Câmera Frontal: 32MP ou superior
- Filmadora: UHD 4K
- Processador Qualcomm Snapdragon 778G (2,4 GHz Octa-Core) ou superior
- Memória RAM: mínimo de 8GB
- Memória Interna: mínimo de 128GB
- Conexões Wi-Fi, 3G, 4G e 5G
- Alimentação: bateria 4000 mAh ou superior

### 3.3 Item 3 – Ar-condicionado

Descrição:

- Aparelho de ar condicionado, modelo Split inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 btu/h, eletrônico, ciclo frio, 220 volts, baixo nível de ruído, controle individual do ângulo das aletas cor branca.

Outros requisitos:

- Os equipamentos devem cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou nível máximo de consumo fixado pela Portaria INMETRO / MDIC número 410 de 16/8/2013.
- Os equipamentos devem possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 215, de 23 de julho de 2009, que aprova requisitos de Avaliação de Conformidade - RAC do produto e trata de etiquetagem compulsória.
- Garantia: mínima de 01 (um) ano.

### 3.4 Item 4 – Projetor Interativo Multimídia

Características:

- Sistema multitouch para, no mínimo, 02 (dois) toques simultâneos através de caneta ou através de fingertouch.
- O equipamento deverá permitir a interatividade sobre a imagem projetada através do uso de Caneta(s) ou fingertouch, sem a necessidade de uso de lousa/manta sensível ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

- O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) Canetas Interativas que possam ser utilizadas simultaneamente para o uso do recurso de interatividade sobre a imagem projetada.
- O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, com até 2 usuários simultâneos, sem a necessidade de uma lousa/manta sensível ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione.
- O equipamento deverá permitir a projeção sem fio de imagens oriundas de Tablets e Smartphones (Android e iOS) via Wi-Fi.
- Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD, LCD ou DLP.
- Luminosidade: mínimo de 3000 ANSI lumens.
- Resolução de contraste: mínimo 3.000:1.
- Resolução nativa: mínimo 1280 x 800.
- Razão de aspecto nativo: 16:10 ou 16:9 e compatível com 4:3.
- Tamanho (área projetada): mínimo de 80" na diagonal.
- Correção trapezoidal vertical e horizontal (Keystone): mínimo de 3 graus.
- Distância da tela ou lousa de, no máximo, 80 (oitenta) centímetros.
- Lâmpada: mínimo de 200 Watts.
- Duração da Lâmpada: mínimo 5.000 horas no modo normal e mínimo 10.000 no modo econômico.
- Voltagem nominal: 100 – 240 V.
- Sinais de entrada: compatível com, no mínimo, NTSC, PAL, SECAM : 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i.
- Conectores mínimos de entrada: VGA D-sub15 PIN, HDMI, Áudio e USB.
- Conectores mínimos de saída: Saída de vídeo D-sub15 PIN e, Áudio.
- Outras características:
  - Métodos de Projeção: Frontal / Traseiro e instalação à parede;
  - Conectores de rede: com fio (LAN): RJ-45;
  - O equipamento deverá permitir o uso de dispositivo (interno) para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento ou perfeitamente compatível com o hardware, ou ser entregue acompanhado de dispositivo para espelhamento de tela 'screen mirroring' conectado via HDMI e alimentado via USB;
  - Trava de segurança: deverá ser fornecido trava de segurança para dificultar roubo do equipamento.
- Alto falante: potência mínima de 16W
- Nível de ruído: máximo de 38dB
- Controle remoto: sem fio e com baterias
- Caneta Interativa: devem ser fornecidas para cada equipamento, no mínimo, 02 (duas) canetas digitais interativas, tecnologia infravermelho, do mesmo fabricante do projetor interativo ou perfeitamente compatível, para uso de dois usuários simultaneamente.
- O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor através de um único botão, que permitam o ajuste do Zoom Digital de uma imagem projetada, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor, que permita ativar um pointer na tela projetada



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

para efetuar destaque de informações apresentadas e que permita ser utilizado como controle do pointer em função de mouse.

- Pilhas: Deverá vir acompanhado, no mínimo, um jogo de pilhas compatível para cada controle remoto e cada caneta interativa.
- Cabos que deverão ser fornecidos:
  - cabo de força/alimentação elétrica tripolar de novo padrão;
- Kit de montagem deverá acompanhar:
  - suporte para instalação, original do fabricante.
- Opções de menu, documentação e manual de instalação e operação em português.
- O equipamento deverá ser compatível com software de interatividade educacional, desenvolvido ou não pelo próprio fabricante. O software deverá ser fornecido pela contratada sem qualquer ônus para a contratante.
- O equipamento deverá ser novo e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta, ou, no mínimo, ter sido fabricado até no máximo um ano da data de apresentação da proposta.

#### Garantia e Suporte Técnico

- Garantia total do equipamento: mínima de 36 (trinta e seis) meses para o Projetor Multimídia Interativo e todo e qualquer componente fornecido pelo fabricante.

#### 4 – Prazo do contrato

Não se aplica, por se tratar de uma aquisição com entrega única dos bens.

#### 5 – Requisitos da Contratação

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega de bens em uma única vez no local designado para implantação do Centro de Operações de Emergência da Defesa Civil do Estado de São Paulo no município de Americana/SP, que está localizado na Rua dos Estudantes, 333 – Vila Cordenonsi – CEP: 13472-510.

#### 6 – Execução do objeto

O prazo para entrega dos produtos é de 20 dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

A(s) contratada(s) responsabilizar-se-á(ão) pela entrega do bem devidamente transportado, de forma a não ser danificado, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte até os locais de entrega.

Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a devida verificação de conformidade com este Termo de Referência.

Os respectivos bens deverão ser identificados pela Defesa Civil de Americana, de acordo com os itens e as quantidades especificadas.



## **7 – Gestão do contrato**

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Título III (Art. 68) do Decreto Municipal nº 13390/2023, serão designados o fiscal e gestor para desempenhar as atividades gerenciais e operacionais da contratação.

O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **8 – Medição e pagamento**

O pagamento será realizado em até 45 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal.

## **9 – Seleção do fornecedor**

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, sendo o julgamento da proposta realizado pelo critério de menor preço por item.

### **9.1. Amostra ou prova de conceito**

Não será exigida amostra ou prova de conceito

### **9.2. Qualificação técnica**

Não se aplica.

### **9.3. Qualificação econômico-financeira**

Conforme padrão adotado pela Prefeitura Municipal de Americana/SP.

### **9.4. Participação de consórcio**

Não será permitida a participação de consórcio, tendo em vista que se trata de bem de uso comum, que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo, de pequeno, médio ou grande porte, que detenha a qualificação técnica, econômica e jurídica suficientes para o fornecimento do objeto aqui licitado.

### **9.5. Condições para assinatura do contrato**

Não há condições específicas para assinatura do contrato.

### **9.6. Garantia de proposta**

Não será exigida garantia de proposta.

## **10 – Estimativa do preço**

A aquisição de materiais e equipamentos indicados para a implantação da sala de coordenação do Projeto COE – Defesa Civil no município de Americana/SP, nesta segunda licitação, tem valor estimado de R\$ 60.061,83 (sessenta mil, sessenta e um reais e oitenta e três centavos), oriundo do FUNDOCAMP (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Região de Campinas), no contexto de implantação do projeto nos municípios da Região Metropolitana de Campinas, e a diferença, sendo R\$ 9.113,92 (nove mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), contrapartida do município.



Prefeitura Municipal de Americana  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

A estimativa de preço tem como data base o mês de março de 2026. Para a elaboração desta estimativa, foram consultados preços disponíveis de contratações de administrações públicas, planilha SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela de Insumos) e sítios eletrônicos especializados e amplo, conforme detalhado na pesquisa e preços anexo a este termo de referência.

**11 – Adequação orçamentária**

A aquisição descrita neste termo de referência será realizada com recursos do FUNDOCAMP (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Região de Campinas) e com recursos próprios do município em forma de contrapartida, no contexto de implantação do projeto nos municípios da Região Metropolitana de Campinas.

O convênio foi previsto no PCA – Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Americana, do ano de 2026.